



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA

NOTA n. 00007/2019/DEPCONSU/PGF/AGU

UP: 00724.000049/2015-91

INTERESSADOS: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC E OUTROS

ASSUNTOS: PASSE LIVRE EM TRANSPORTE

Exma. Senhora Diretora,

Trata-se de divergência de entendimentos jurídicos submetida à Consultoria-Geral da União sobre a aplicabilidade da norma que concedeu gratuidade no transporte coletivo de passageiros para idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais ao modal *aéreo*.

A questão jurídica foi enfrentada pelo Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal por meio do Parecer nº 016/2015/DEPCONSU/PGF/AGU (sequência 9), aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 8/07/2015.

Após a manifestação do DEPCONSU/PGF, o processo tramitou pela Consultoria-Geral da União, sem, contudo, lograr uma conclusão até o presente momento.

Em 18/12/2018, o EXMO. Sr. Consultor-Geral da União proferiu o Despacho nº 1.137/2018, requisitando à Consultoria Jurídica do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (CONJUR/MT) e à Procuradoria-Geral Federal novas manifestação sobre a controvérsia posta nos autos - interpretação da expressão 'sistema de transporte coletivo' interestadual prevista no art. 1º da Lei 8.899/1994 e no art. 40 da Lei n. 10.741/2003-, **em razão da necessidade e atualização em face de posteriores modificações no sistema de regulação do tema** (*grifos ausentes no original*). Não houve menção a qualquer modificação normativa particular.

Tendo em vista a provocação, o DEPCONSU/PGF requisitou à Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Aviação Civil - PF/ANAC subsídios especificamente sobre "as eventuais 'modificações no sistema de regulação' da gratuidade de transporte de deficientes físicos e idosos carentes no modal aéreo após julho de 2015 (data da última manifestação de mérito da PGF sobre o mérito da discussão)", como visto na Cota nº 0099/2018/DEPCONSU/PGF/AGU (sequência 32).

Em resposta, a PF/ANAC encaminhou a Nota nº 00003/2019/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (sequência 3). Em sua manifestação, a PF/ANAC não acusa alteração normativa superveniente à manifestação jurídica já ofertada pelo DEPCONSU/PGF sobre a questão discutida, bem como ratifica seu entendimento histórico sobre o ponto (que, a julgar pelas manifestações preliminares do DECOR/CGU presentes e acessíveis nos autos, seria coincidente com o do órgão central da AGU).

Assim sendo, e ausente identificação de modificação normativa específica no sistema de regulação do tema tal como sugerido pelo Despacho nº 1.137/2018, sugiro a devolução dos autos à CGU com os subsídios já nele resentes.

À consideração superior.

Brasília, 24 de janeiro de 2019.

(assinado eletronicamente)
VICTOR V. CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR FEDERAL

De acordo, remeta-se para à Consultoria-Geral da União em resposta à solicitação feita.
Brasília, 24 de janeiro de 2019.

(assinado digitalmente)
INGRID PEQUENO SÁ GIRÃO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA
PROCURADORIA GERAL FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00724000049201591 e da chave de acesso f3bc883a

Documento assinado eletronicamente por VICTOR VALENCA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 216931181 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VICTOR VALENCA CARNEIRO E ALBUQUERQUE. Data e Hora: 31-01-2019 09:14. Número de Série: 13975183. Emissor: Autoridade Certificadora ERPRORFBv4.

Documento assinado eletronicamente por INGRID PEQUENO SA GIRAO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 216931181 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): INGRID PEQUENO SA GIRAO. Data e Hora: 31-01-2019 09:23. Número de Série: 17161680. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.
